



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrj.br

Portaria n.º 951 /GR, de 09 de outubro de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e, tendo em vista o que consta do processo n.º 23083.010167/2013-34,

RESOLVE: I. Retificar a redação do inciso I da Portaria nº 441/GR de 13 de maio de 2014, publicada no DOU de 14/05/2014, para, onde se lê: “Conceder pensão temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento) a ser dividida igualmente entre os filhos menores **MARCELO DA SILVA DOS SANTOS** e **JÚLIO CÉSAR SILVA DOS SANTOS**, com fundamento no art. 217, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 1º, § 7º, inciso II da Emenda Constitucional nº 041/2003, com valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração, observada a limitação contida no artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/2004”; leia-se: “Conceder pensão temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento) a ser dividida igualmente entre os filhos menores **MARCELO DA SILVA DOS SANTOS**, **JÚLIO CÉSAR SILVA DOS SANTOS** e **RAMON DA SILVA SANTOS**, com fundamento no art. 217, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 1º, § 7º, inciso II da Emenda Constitucional nº 041/2003, com valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração, observada a limitação contida no artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/2004.”

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Ana Maria Dantas Soares
Reitora

EDUARDO MENDES CALLADO
ASSINADO PELO VICE-REITOR
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 045 / GR / 13